

BANCO SOFISA S.A.
Companhia de Capital Autorizado
CNPJ/MF: 60.889.128/0001-80

FATO RELEVANTE

O Banco Sofisa S.A. (“Banco”) comunica aos acionistas e ao mercado em geral, nos termos da Instrução CVM n.º 10, de 14 de fevereiro de 1980, e alterações posteriores, que o Conselho de Administração, em 13 de outubro de 2008 aprovou:

I – a instituição de um Programa de Recompra de Ações (“Programa”), com vigência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir desta data, com as seguintes características:

a – Objetivo da Operação: recompra de ações para permanência em tesouraria ou cancelamento sem redução do Capital Social, visando maximizar a geração de valor para o acionista na eventualidade de cancelamento das respectivas ações;

b – Quantidade de Ações a Serem Adquiridas: até o limite de 1.480.000 (um milhão, quatrocentas e oitenta mil) ações preferenciais, sem valor nominal, que correspondem a 3,85% das ações preferenciais em circulação em 13 de outubro de 2008;

c – Prazo Máximo para a Realização das Operações Autorizadas: até 13 de outubro de 2009;

d – Quantidade de Ações Preferenciais em Circulação no Mercado nesta data: 38.416.538 (trinta e oito milhões, quatrocentas e dezesseis mil, quinhentas e trinta e oito) ações;

e – Local das Aquisições: Bolsa de Valores de São Paulo;

f – Preço Máximo das Ações: não superior às respectivas cotações em Bolsa de Valores;

g – Instituição Intermediária: Fator S.A. Corretora de Valores.

A Diretoria do Banco definirá a oportunidade e a quantidade de ações a ser efetivamente adquirida, observados os limites autorizados e o prazo de validade do Programa.

São Paulo, 13 de outubro de 2008.

Banco Sofisa S.A.
Gilberto Maktas Meiches
Diretor de Relações com Investidores